

B)14.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 03/2023 PROPOSTA Nº 81 /2023/DURB/DIGU
Realizada em 01/02/2023 DELIBERAÇÃO Nº 373/2023

Assunto: Processo N.º 31/22 Titular do Processo: JOAO MANUEL GUERREIRO BELCHIOR
Requerimento N.º: 8103/22
Requerente: JOAO MANUEL GUERREIRO BELCHIOR
Local: RUA ANA DE CASTRO OSORIO 2 1 DTO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA Data: 2023/01/19

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria realizada ao abrigo do artigo 90.º do RJUE.

Na sequência do pedido de vistoria, solicitado pelo requerente/particular, ao abrigo do art.º 90.º (vistoria prévia) do RJUE, foi realizada vistoria no dia 28/11/2022 e redigido o respetivo auto que se encontra em anexo, com o objetivo de averiguar a proveniência das anomalias detetadas na **conduta de exaustão de fumos da respetiva lareira** do R/Chão Esq. do edifício sito na morada em epígrafe.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 89º e 90º do RJUE, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando por consequência a realização das obras necessárias no prazo nele indicado.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO
Jorge Manuel F. da Silva
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO
Vasco Ramalho da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO
[Signature]
O PROPONENTE
[Signature]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA
[Signature]
O PRESIDENTE DA CÂMARA
[Signature]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

AUTO DE VISTORIA

Proc.º VI 31/2022

1. INTRODUÇÃO/SUPORTE da VISTORIA:

--- No dia 28/11/2022, no imóvel sito na Rua Ana de Castro Osório, n.º 2 – 1.º Andar Dt.º, Freguesia Silva, Sandra Chainho e Benjamim Ferreira, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem a vistoria prévia à lareira e conduta de exaustão de fumos da respetiva lareira, no âmbito do art.º 89 (**dever de conservação da edificação**), n.º 2 do Dec. Lei **555/99** de 16/12, na redação em vigor, conjugado com o art.º 90 (**vistoria prévia**), n.º 1 do mesmo RJUE. À vistoria compareceu o Sr.º Rui Belchior, em representação do proprietário do imóvel. -----

2. VERIFICADO NO LOCAL:

--- Não obstante o requerente da vistoria ter alegado a existência de fumos na sua fração, com particular incidência nas Inst. Sanitárias 1.º Dtº, proveniente da **conduta de exaustão de fumos da lareira**, existe na fração inferior, R/Chão Esq., não foi possível aos técnicos participantes na vistoria visualmente comprovar tal facto, a não ser a existência de acumulação de manchas escurecidas nas juntas dos azulejos da Inst. Sanitária. Porém aquando da vistoria estava a ser levada a cabo por empresa particular, inspeção vídeo à referida conduta, extra vistoria Municipal. Da leitura do relatório de inspeção vídeo, fornecido à posteriori pelo requerente da vistoria, verifica-se que foi concluído que a conduta em causa apresenta danos estruturais, nomeadamente "*rotura por falta de parte da conduta da Chaminé do RC, na extensão que atravessa o 1 Dt.º. A reparação deve ser efetuada com urgência.*" -----

(cont./...)

1/4

(.../cont.)

3. CONCLUSÃO:

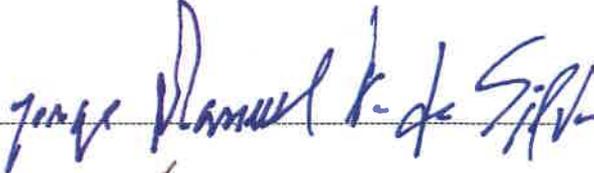
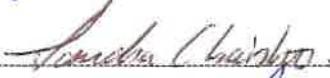
--- Não tendo sido possível tirar conclusões sobre o assunto em sede de vistoria Municipal, deverá ser levado em linha de conta o concluído pelo relatório de inspeção vídeo à referida conduta, por iniciativa do particular. Assim sendo, deverá ser intimado o condomínio do prédio, para no **prazo de 45 dias**, proceder à reparação da conduta de exaustão de fumos da lareira do R/Chão Esq.º, nos termos do relatório inspeção vídeo. -----

4. DIVERSOS:

--- Anexa-se e farão parte integrante deste auto, registo fotográfico do que foi possível visualizar no local e relatório de inspeção vídeo à conduta de fumos da lareira/recuperador do Andar do R/Chão Esq., fornecido pelo requerente da vistoria. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos da C.M.S. e posteriormente deverá ser notificado do seu teor, ao **proprietário** do imóvel e a **DIF**, para os fins tidos como convenientes. -----

Os Técnicos da C.M.S.

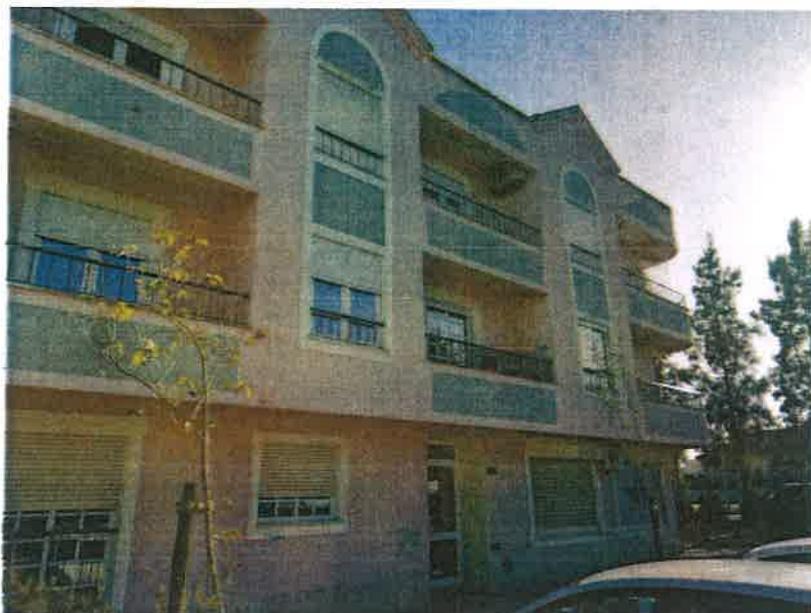
DEP./DIVI./SETOR:	NOME:	ASSINATURA:
DURB/DIGU/SVI	Jorge Silva	
DURB/DIGU/SVI	Sandra Chainho	
DURB/DIPU/Top.	Benjamim Ferreira	

(cont./...)

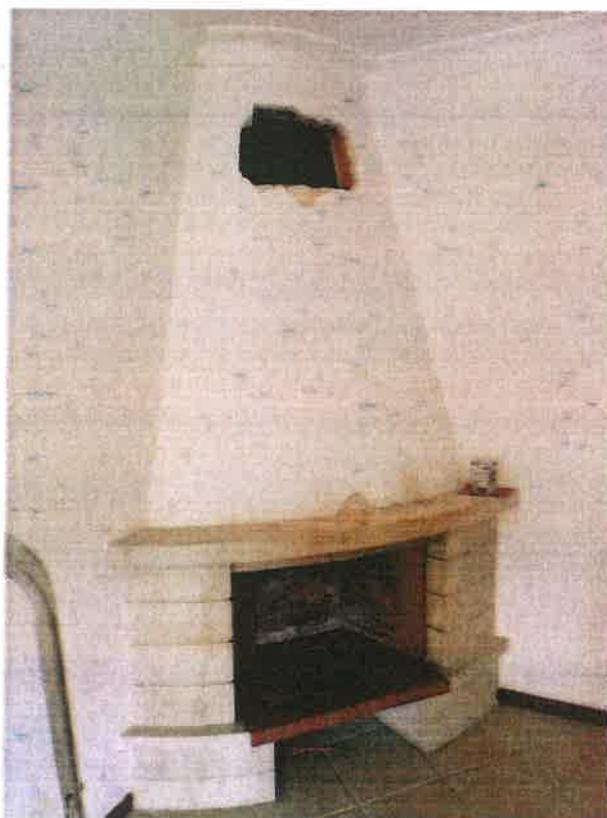
(.../Cont.)

ANEXO 1 - Registro Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(cont./...)

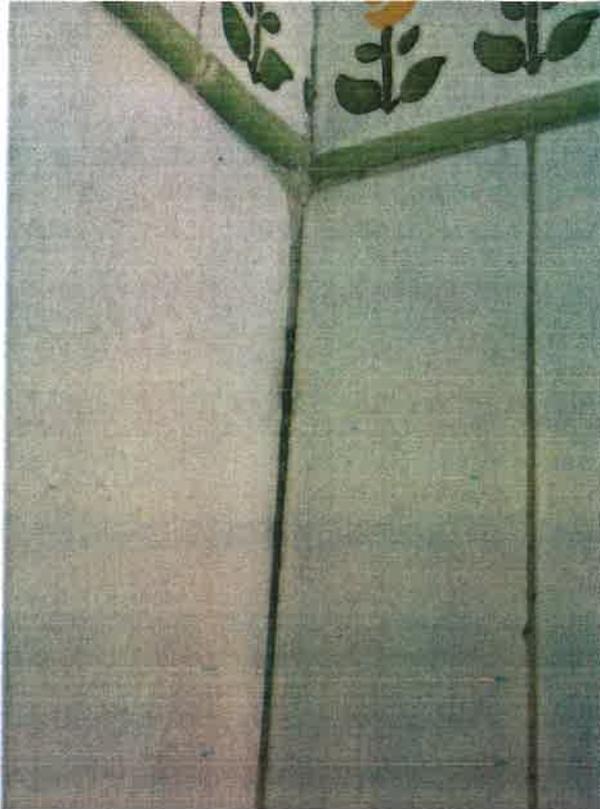
3/4

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large 'W' followed by a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Bijla' followed by a flourish.

(.../cont.)

(foto 3)



(foto 4)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]